DocuSign Envelope ID: D2C52E7B-04C6-4D02-A5DE-4B6EDA44DCA8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.052, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz - Estado de São Paulo - no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Porto Feliz pelo DECRETO Nº 8.050, de 19 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 8.051, ficam estabelecidas as seguintes medidas, por 30 dias a partir da publicação deste Decreto, prorrogado se necessário.
Art. 2º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em estabelecimento comerciais em funcionamento no Município de Porto Feliz.
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechado os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone e os serviços de entrega de mercadorias (delivery)
Art. 3º - A suspensão a que se refere o artigo 2º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácia e drogaria;
II – hipermercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e mercearias;
III – lojas de venda de alimentação para animais,
IV – distribuidores de gás e venda de água mineral;
V – padarias, com exceção do serviço de restaurante;
VI - postos de combustível.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpeza;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento de shopping center, casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos e recepções, tais como buffet, clubes sociais e esportivos, bares, lanchonetes, .etc

Art. 5º - Ficam suspensa as atividades de academias, cinema, salões de cabeleireiros, consultórios odontológicos, ressalvado o atendimento de emergência, clinicas de estética, igrejas e templos religiosos.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.
Art. 7º - Os bancos, agencia de correio, casas lotéricas fabricas e industrias deverão obedecer às recomendações das Autoridades Sanitária - Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Porto Feliz, que será expedida para cada estabelecimento.
Art. 8° - O transporte coletivo público circulará com frota e serviços relacionados ao itinerário, reduzida em 50% e deverão obedecer às recomendações das Autoridades Sanitária - Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Porto Feliz.
Art. 9º - Todos os leitos de UTI , leitos semi intensivo e leitos hospitalares existentes no Município de Porto Feliz ficam requisitados/ reservados para atendimento aos munícipes, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10 – A fiscalização das medidas deste Decreto fica a cargo da Guarda Civil Municipal e das Autoridades Sanitárias do Município.
Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste Decreto incorrerá nas penalidades previstas na Lei Estadual nº 10.093/98 e Lei nº 3.751/99.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

RETOMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público a retomada da Tomada de Preços nº. 02/TP/2020, com encerramento dia 07/04/2020, às 14 horas, junto ao respectivo Departamento de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfaltico na Estrada Rodolfo Kivitz, trecho da rua Frederico Puke até Córrego Represa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Ultimo dia para cadastro: 02/04/2020. **Vistoria Técnica:** é obrigatória e deverá ser realizada por representante credenciado da licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3476-8600, ramais - 308, 340 e 335 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência contados do último dia para realização da vistoria e será realizado sempre em horário de **expediente administrativo**. considera-se o último dia para vistoria o dia 06/04/2020. Os licitantes que já realizaram vistoria anteriormente, e que possuam o atestado de vistoria referente a este certame, estão dispensados de realizar nova vistoria. o edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: http://www.novaodessa.sp.gov.br/licitacoes.aspx.

Nova Odessa, 19 de março de 2020.
Diretoria de Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nova Odessa leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Pregão Eletrônico n.º 06/PE/2020. Objeto: “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e derivados com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual”, sofreu alteração, no valor referencial do item 11 do lote 01.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico fica prorrogada para o dia 02 de abril e 2020, às 08h:30min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/03/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2020, às 10h00min

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, no seguinte link de acesso: http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Nova Odessa, 19 de março de 2020.
Diretoria de Suprimentos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0049030-41.2009.8.26.0114
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, **Dr(a). THAIS MIGLIORANÇA MUNHOZ**, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) **JANAINA MOURA REIS - PANIFICADORA - ME**, CNPJ:05.141.745/0001-94, com endereço à Rua Placida Pretini, 364, Parque São Jorge, CEP:13064-812, Campinas-SP, que lhe foi proposta uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** por parte de **MOINHO PACIFICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, alegando em síntese: que vendeu à executada mercadorias constantes da Nota Fiscal Série Única de nº 963522, pelo valor de R$4.713,50 com 3 parcelas de R$1.571,17, sendo que apenas a primeira foi liquidada, ficando em aberto as outras duas. O valor do débito atualizado até junho de 2009 é de R$3.902,29. . Encontrando se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três dias, efetue o pagamento da dívida (R$12.537,48 valor atualizado até 12/12/2017). Fixado desde logo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Em caso de pagamento dentro do prazo de três dias contados da citação, os honorários ficarão reduzidos à metade (art. 827, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil). O prazo para embargos do devedor é de 15 dias úteis a contar da juntada do mandado aos autos, observando o art. 915 do novo Código de Processo Civil. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, a teor do art. 916 do novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de março de 2019.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 00348254873
Data/Hora da Assinatura: 19/03/2020 | 16:09:24 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.051 , DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS E AUTORIDADES ZOOSSANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e os artigos 6º e 8º da Lei Municipal nº 5.603 de 04 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado no Decreto nº 8.050, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a partir do dia 19 de março de 2020, os seguintes servidores:

I - Autoridades Sanitárias Municipais:

a) Laudinei Rossi, Coordenador da VISAEP, credencial nº 35.40606.01.08;
b) Ednilce Jacob dos Santos, Enfermeira, credencial nº 35.40606.01.59;
c) Eli Denis Gurizam, Fiscal de Higiene e Saneamento, credencial nº 35.40606.01.04;
d) Ricardo C.B. Almeida, Fiscal Higiene e Saneamento, credencial nº 35.40606.01.19;
e) Paulo Adriano Benedetti, Visitador Sanitário, credencial nº 35.40606.01.38;
f) José Carlos de Oliveira, Visitador Sanitário, credencial nº 35.40606.01.39;
g) Reinaldo Carlos, Visitador Sanitário, credencial nº 35.40606.01.10;
h) Anderson M. Giacomelli. Visitador Sanitário, credencial nº 35.40606.01.51;
i) Hélio Paludeto Jr, Técnico Segurança Trabalho, credencial nº 35.40606.01.58;
j) Fernanda Carolina Thomé, Fiscal Higiene e Saneamento, credencial nº 35.40606.01.50;
k) Maria Aparecida de Souza Damy, Dentista, credencial nº 35.40606.01.68.
l) Julio Cesar Cunha Souza, Fiscal de Rendas, credencial nº 35.40606.01.69
m) Lilian Cristina Ferreira da Silva, Fiscal de Rendas, credencial nº35.40606.01.70
n) Reynaldo Rodrigues Diana, Fiscal de Rendas, credencial nº35.40606.01.71
o) Roberto Abbiati, Fiscal de Rendas, credencial nº 35.40606.01.72
p) Aline Fernanda Rodrigues Ramos, Fiscal de Uso do Solo, credencial nº35.40606.01.73
q) Debora Naldi, Fiscal de Uso do Solo, credencial nº35.40606.01.76
r) Donizete de Jesus Miranda, Fiscal de Uso do Solo, credencial nº35.40606.01.74
s) Fernanda Frois dos Santos, Fiscal de Uso do Solo, credencial nº 35.40606.01.75

II - Autoridades Zoossanitárias Municipais:

a) Katerine Pereira Carvalho, Supervisora de Zoonoses, credencial nº 35.40606.01.67;
b) Larissa Diniz Serafim, Bióloga, credencial nº 35.40606.01.65;
c) Danilo da Silva, Médico Veterinário, credencial nº 35.40606.01.66;

Art. 2º - Os servidores nomeados Autoridade Sanitária e Zoossanitárias Municipais ficam investidos em suas funções fiscalizadoras e são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos

sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.031, de 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Estado de São Paulo
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020
SOLICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de produtos de Lona Front de 330g com impressão digital e acabamentos em sarrafos e/ou ilhoses, assemelhados a faixas, banners, painéis e similares, para divulgação dos atos e eventos oficiais da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 02/04/2020, entre 09h15min e 09h30min.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 02/04/2020 às 09h30min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeiro: Camile Cristina Lemos da Costa
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/03/2020, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0006976-54.2007.8.26.0268.
DERSA X JOSÉ SILVA IMÓVEIS LTDA E OUTRO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO , na forma da Lei, etc.
FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o (a) **DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.464.904/0001-25, move uma ação de desapropriação por utilidade pública, com pedido de liminar, em face de JOSÉ SILVA IMÓVEIS LTDA. e WASHINGTON IAZU PRATES, objetivando a área total de 500,00 m² , matriculada sob o número 11.676 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP, e localizados à Avenida Soldados PM Gilberto Augustinho, Jardim Flórida, Quadra “A”, Lote 02-C. Para levantamento dos depósitos efetuados foi deferida a expedição de edital, com o prazo de 10 dias, nos termos do art. 34 do D.L. 3365/41, contando o prazo a partir da primeira publicação do edital do D.J.E., após o que, sem impugnação, referido depósito será levantado. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 08 de outubro de 2019.

Dersa

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Logística e Transportes

COMARCA DE EMBU DAS ARTES - 1ª VARA JUDICIAL - Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270 - Fone: (11) 4241-8260 - Embu das Artes-SP - E-mail:embu1@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1003149-51.2017.8.26.0176.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). **RODRIGO APARECIDO BUENO DE GODOY**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FRANCISCO EDINARDO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, eletricista, RG 182.380-91, CPF 247.053.063-68, com endereço à Rua Beija-flor, 26, JardimVazame, CEP 06826-410, Embu das Artes - SP; **IRACEMA DOS NASCIMENTO ALVES**, brasileira, casada, prendas do lar, RG 33.095.424-6, CPF 187.777.753-68, com endereço à Rua Beija-flor, 26, Jardim Vazame, CEP 06826-410, Embu das Artes/SP, que lhe foi proposta uma ação de **NOTIFICAÇÃO** por parte de **COMERCIAL E IMOBILIÁRIA CAMPO LIMPO LTDA.**, requerendo que efetuem o pagamento do débito de R$ 21.703,34, a ser atualizado e acréscido das cominações legais e contratuais, em razão da aquisição deo lote 48 da quadra C do loteamento Jardim Nayara, com área de 125,00m², **sob pena** de ficarem **constituídos em mora e sujeitarem-se aos efeitos da rescisão contratual cumulada coma reintegração de posse.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **NOTIFIÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nestacidade de Embu das Artes, aos 16 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.053, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O COMITE GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS – COVID 19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado no Decreto nº 8.050, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS – COVID 19,** composto pelos senhores:
I - Daniele Campos de Camargo,
II - Celio Peixoto dos Santos,
III - Maria Regina Taborda,
IV - Valdirene Cardoso Prado,
V - Alexandre Tadeu Figueiredo Rinaldi,
VI - Adriel Soares,
VII - Guido Trapp Moreira,
VIII - Laudinei Rossi,
IX - Alexandre Ramos,
X - Sergio Mangini,
XI - Marcos Putenchein,
XII - Rafaela Rebouças Nobre Pires,
XIII - Ednilce Jacob dos Santos e
XIV - Maria Angela Pangoni Alves
XV - Vanessa dos Santos Moreau da Cunha
XVI - Carla Regina Lisboa Ramos.

Art. 2º - O Comitê auxiliará nas medidas para enfrentamento da pandemia CORONA VIRUS – COVID 19, sem remuneração.
Art. 3º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar nas suas ações.
Art. 4º - A sede do Comitê será no Paço Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretor de Administração

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013108-58.2019.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo**, Dr(a). Rodrigo de Azevedo Costa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por **PAULO ROBERTO MARQUES**, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 11.040.799, CPF 049.374.018-07, pai Walter Marques, mãe Zena Aparecida de Oliveira Marques, Nascido/Nascida 19/06/1961, natural de São Paulo - SP, Rua Manuel Rego, 175, Brasilandia, CEP 02844-010, São Paulo - SP e **APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARQUES**, Brasileiro, Casada, Corretora de Imóveis, CPF 126.797.978-09, pai Modesto Albino Pereira, mãe Dirce Mancini Pereira, Nascido/Nascida 30/10/1969, natural de São Paulo - SP, Rua Manuel Rego, 175, Brasilandia, CEP 02844-010, São Paulo - SP , por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento **DE**: Comunhão Parcial de **Bens PARA: Comunhão Universal de Bens**. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1008022-06.2016.8.26.0152. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Cláudia Janaina de Almeida, RG 34.362.667-6, CPF 226.366.318-52, Márcio Augusto de Almeida, CPF 205.986.348-19, Marco Antônio e Marco Aurélio, herdeiros de Therezinha Teles Ferreira, que lhes foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária, por parte de Itaú Unibanco S.A, relativa ao veículo marca Ford, modelo Fiesta 1.0, prata, ano 2013, placa FGY0338, chassi 9BFZF55A0D8477741, apreendido em 24.10.2016, haja vista o inadimplemento da cédula de crédito bancário nº 30724-624213583. Encontrando-se os herdeiros supramencionados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO**, por EDITAL, para, no prazo de 05 dias, pagarem a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 13 de março de 2020.

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1007849-28.2018.8.26.0405 O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. WILSON LISBOA RIBEIRO, na forma da Lei, etc. Faz Saber a R R Restauração De Vidas LTDA - EPP, CNPJ 15.528.869/0001-80, por seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível com Indenização por Dano Moral por parte de Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda, CNPJ 21.551.379/0008-74 visando a declaração da inexigibilidade de débito e protesto indevido de duplicatas, eis que desconhecida a origem da cobrança, pois contrato algum houve entre as partes, e ainda lhe restou prejuízo em processos licitatórios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 26 de fevereiro de 2020. K-19e20/03

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1022353-23.2014.8.26.0100. A Dra. Thania Pereira Teixeira de Carvalho Cardin, Juíza de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Medmark Consultoria Empresarial Ltda CNPJ 52.372.133/0001-92, na pessoa de seu representante legal que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Space Tech Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda em face de Conselho Tributário Nacional (CNPJ 05.494.383/0001-15) para recebimento de R$ 594.725,68 (08.02.17 - fls. 314), foi deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido de desconsideração e requeira as provas cabíveis, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial.Será o edital,afixado e publicado na forma da lei.SP, 28.01.20.

Edital Para Conhecimento De Terceiros Interessados, Com Prazo De 10 (Dez) Dias, expedido nos autos do PROC. Nº 0008645-81.2012.8.26.0361/04. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Machado Miano, na forma da Lei, etc. Faz Saber A Terceiros Interessados Na Lide que o Município de Mogi das Cruzes moveu a ação de Desapropriação por Utilidade Pública 0008645-81.2012.8.26.0361 (trânsito em julgado em 09/08/2017) contra Ivonete Brambilla da Silva, Maura Cely Fonseca Silva, Flavia Luísa da Fonseca Silva e Fabiana Raquel da Fonseca Silva, tendo como objeto os seguintes imóveis: Lote 1 da Quadra 30, localizado na Rua Aratimbó, Bairro Jardim Layr, com área de 270,00m², matriculado sob o n. 10.985 do 2º CRI da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, e com inscrição municipal S 25 Q 148 Unid. 018; e lote 2 da Quadra 30, localizado na Rua Aratimbó, Bairro Jardim Layr, com área de 288,00m², matriculado sob o n. 10.986 do 2º CRI da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, e com inscrição municipal S 25 Q 148 Unid. 017, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal n° 12.147, de 16 de janeiro de 2012, para construção de um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Para o levantamento dos depósitos efetuados no incidente requisitório RPV 0008645-81.2012.8.26.0361/04, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 10 de março de 2020. K-19e20/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0009734-87.2019.8.26.0008 . O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Pereira França, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Marli Aparecida da Silva, CPF: 003.830.208-08, que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Escola de Educação Superior São Jorge foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias úteis, pague o valor de R$ 9.519,17 (out/19), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-19e20/03

Edital De Intimação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 0034640-17.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Manzini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Ana Julia Gonçalves Donadon, RG 423997579, CPF 225.335.788-00, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 26.559,86 (agosto/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2019. K-19e20/03

Edital De Citação E Intimação - Prazo De 20 Dias . Processo Digital Nº 1012860-90.2017.8.26.0011 . A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, na forma da Lei, etc , Faz Saber a Suely Lisboa Ribeiro, CPF 673.191.575-00, que Banco ABN Amro Real S/A ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 67.609,29 (setembro de 2018), referente a Cédula de Crédito Bancário – CDC – Crédito Direto ao Consumidor – Pessoa Física – Rede – nº 00330956860000000690, cadastrada internamente sob o nº 0956000000690860168. Estando a executada em lugar incerto e não sabido, foi deferida sua Citação por Edital para que, em 03 dias, pague o débito atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo ainda reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluírem dos 20 dias supra, sob pena de penhora, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Fica Intimada Do Arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente pelo Sistema BacenJud (R$ 751,85 – folha 134) bem como do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar por simples petição. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 18 de novembro de 2019. K-19e20/03

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1112214-20.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Golden Consultoria Educacional LTDA ME, CNPJ 79.965.836/0001-80, Nelson Boni, CPF 649.126.988-49 e Maria Angela Martins Boni, CPF 761.463.838-72, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, alegando em síntese que os requeridos não cumpriram com suas obrigações de pagar ao autor os débitos decorridos de um contrato firmado no dia 25/10/2011, denominado Conta Garantida sob nº 280.707.329 em que foi concedido um crédito em conta corrente nº 000.034.177-0 com limite fixo de R$ 200.000,00 com prazos, valores e condições devidamente estipulados. Assim, requer que a ação seja julgada totalmente procedente, condenando-se os requeridos ao pagamento da quantia de R$ 282.287,01, atualizado até 30/09/2014, valor este a ser devidamente atualizado até o efetivo pagamento, acrescido de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios e tendo com valor da causa a quantia de R$ 282.287,01. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2020 K-19e20/03

Decisão-Edital. Processo nº: 1129642-44.2016.8.26.0100 Classe – Assunto: Monitória - Contratos Bancários Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A Requerido: Amplosete Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 298, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo Faz Saber a Maria da Graça Ditos Nascimento, E outros(as), domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Monitória por Banco Santander (BRASIL) S/A, alegando em síntese: a parte ré *. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 159,81, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 7 de fevereiro de 2020. K-19e20/03

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br